PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 207 / GABI / 2019

Ponte Nova, 08 de abril de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.642 /2019.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.642 /2019**, que **Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de recrutamento amplo para os cargos do Programa Estratégia da Atenção Básica na saúde Prisional (PNAISP) e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 08/04/2019
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.642/2019

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de recrutamento amplo para os cargos do Programa Estratégia da Atenção Básica na saúde Prisional (PNAISP) e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Considerando, que baseado na criação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em 2014; a importância da definição e implementação de ações e serviços que viabilizem uma atenção integral à saúde da população compreendida pelo sistema prisional brasileiro; e que o atendimento de saúde pública no interior do sistema prisional se faz com melhor logística para todo o sistema público de saúde;

Considerando que o Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), assumindo os encargos e responsabilidades previstos na Portaria Interministerial n° 1, de 2 de janeiro de 2014. O PNAISP é instituído pela Portaria n° 482, de 1 de abril de 2014 do Ministério da Saúde, na qual estabelece as justificativas e a importância da manutenção do programa tripartite vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), o qual a União, Estado e Município colaboram para a manutenção do direito constitucional do acesso à saúde. Por tal razão justifica-se o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação das Nobres Vereadoras e Vereadores tem por objetivo criar na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, as citadas funções públicas destinadas a atender o Programa Estratégia da Atenção Básica na Saúde Prisional (PNAISP).

Ponte Nova, 4 de abril de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 285/2019
Data 08/04/2019
Assunto:
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.642/2019

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de recrutamento amplo para os cargos do Programa Estratégia da Atenção Básica na Saúde Prisional (PNAISP) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, as funções públicas, conforme anexo I, destinadas a atender o Programa Estratégia da Atenção Básica na Saúde Prisional (PNAISP).

Art. 2° Os contratos celebrados com base na presente Lei terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1° As funções públicas criadas por esta Lei serão preenchidas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devidamente divulgado.

§ 2° O servidor efetivo que se submeter ao processo seletivo simplificado, no caso de sua convocação, poderá optar pelo exercício da função pública, sem prejuízo da titularidade de seu cargo de concurso.

§ 3° Em caso de alteração no perfil epidemiológico do Município, fica o Poder Executivo autorizado a substituir as categorias profissionais mencionadas no anexo I desta Lei, comunicando ao Poder Legislativo as alterações efetuadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3° Para atendimento da despesa fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R$ 423.227,43 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações:

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0018.1287 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – PNAISP
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica.....R$ 210.748,30
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R$ 40.649,66
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%.....R$163.629,47

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica.....R$ 4.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R$ 1.500,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%.....R$ 2.700,00

Art. 3° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação dos recursos vinculados a Atenção Básica – Piso Básico Variável, a serem transferidos ao município pelo Ministério da Saúde, no valor de R$ 214.748,30 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), e dos recursos a serem transferidos pelo Estado no valor de R$ 42.149,66 (quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964.

Parágrafo único: a suplementação por excesso ocorrerá caso seja apurado dentro do exercício de 2019, excesso da Fonte 1.48 de recursos da Atenção Básica repassados pelo Ministério da Saúde, e da fonte 1.55 de recursos do Estado de Minas Gerais para o Fundo de Saúde. Caso o excesso destas fontes não se efetive, fica autorizada a anulação, conforme descritas no item II deste artigo.

II – Da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R$ 423.227,43 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) conforme inciso III do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964.

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0019.2476 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASICA

10.301.0018.2361 Manut. do PMAQ - Prog.Nac.Melh.Acesso
3.3.90.30.00 - D 348 Material de Consumo
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica.....R$ 214.748,30

10.302.0022.2103 ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/S
3.3.90.39.00 – D 436 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R$ 42.149,66

10.302.0021.2369 MANUT.UNIDADES ATEND.MEDIA/ALTA COMPLEX
3.3.90.39.00 – D 432 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 166.629,47

Art. 4° Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1° desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal n° 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (Lei Municipal n° 4.201/2018).
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art.5° O Programa Estratégia da Atenção Básica na Saúde Prisional (PNAISP) será cancelado pelo Executivo em caso de suspensão ou atraso superior a três meses nos repasses do Governo Federal ou Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6° Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se AS disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de abril de 2019

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VAGAS	NIVEL SALARIAL
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	01	R$ 1.666,33
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS	01	R$ 1.115,79
CIRURGIÃO DENTISTA	30 HORAS	01	R$ 1.666,33
ENFERMEIRO	40 HORAS	01	R$ 1.666,33

ANEXO I

FARMACÊUTICO	30 HORAS	01	R$ 1.666,33
MÉDICO CLINICO GERAL	40 HORAS	01	R$ 11.139,50
MÉDICO PSIQUIATRA	10 HORAS	01	R$ 2.971,47
PSICÓLOGO	30 HORAS	02	R$ 1.666,33
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	01	R$ 1.357,70

Ponte Nova, 4 de abril de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI Nº 3642/2019

Em cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Federal Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DA ATENÇÃO BASICA NA SAUDE PRISIONAL - PNAISP

	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
Salário					38.300,87	38.300,87	38.300,87	38.300,87	38.300,87	38.300,87	38.300,87	38.300,87	306.406,96
Patronal					8.433,85	8.433,85	8.433,85	8.433,85	8.433,85	8.433,85	8.433,85	8.433,85	67.470,81
Aux. Refeição					900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	7.200,00
Total Geral													**381.077,77**

2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DA ATENÇÃO BASICA NA SAUDE PRISIONAL - PNAISP

	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
Salário	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	40.598,92	487.187,04
Patronal	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	8.939,88	107.278,59
Aux. Refeiç	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Total Geral													**605.265,63**

2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DA ATENÇÃO BASICA NA SAUDE PRISIONAL - PNAISP

	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
Salário	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	43.034,85	516.418,20
Patronal	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	9.476,27	113.715,29
Aux. Refeiç	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Total Geral													**640.933,49**

Embora haja acréscimo de despesa, não haverá comprometimento de percentual de gastos com pessoal, nem ficarão afetadas as metas fixadas para o resultado primário e nominal atendendo assim as exigencias do art. 17 da LRF

Foram considerados 6% de reajuste salarial para os anos de 2020 e 2021

Ponte Nova, 08 de Abril de 2019

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal